



Município de Bernardo do Mearim  
**DIÁRIO OFICIAL**  
Poder Legislativo



ANO V Nº 011 - BERNARDO DO MEARIM, SEXTA - FEIRA, 12 DE MAIO DE 2017. EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINAS

SUMÁRIO

CONTRATO.....01  
EXTRATO DE CONTRATO.....05

CONTRATO

PROCESSO Nº 0203001/2017  
CONTRATO Nº 005/2017

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA **MERCANTIL LUCENA LTDA-EPP**.

O Município de BERNARDO DO MEARIM, por intermédio da **Câmara Municipal**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.543/0001-22, neste ato representado pelo senhor Osvaldo Marques do Nascimento, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Mercantil Lucena LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.143.253/0001-10, com sede na **Rua são Francisco**, 43A, Centro, Igarapé Grande-MA, CEP: 65.720-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Zilanda Borges das Chagas**, portador da Cédula de Identidade nº 000098253398-5 e CPF nº 910.343.963-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 0203001/2017, e o resultado final da Adesão à Ata de Registro de Preços 004/2017, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 004/2017**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**1.2. Discriminação do objeto**

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Especificação: Material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho médio.	PILOT	Unidade	2	3,30	6,60
2	ARQUIVO A-Z Especificação: Lombada largo; com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível; tamanho 345 x 385 x 75 MM.	FRAME	Unidade	40	7,40	296,00
3	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO Especificação: Caixa arquivo morto em polionda, na cor azul, medindo 250 x 130 x 360mm.	FRAME	Unidade	24	3,70	88,80
4	CANETA ESFEROGRÁFICA Especificação: Material plástico, transparente, cor tinta azul/preta/vermelha.	COMPACT	Unidade	600	0,70	420,00
5	COLA PLÁSTICA BRANCA Especificação: Cola plástica branca, embalagem com 20 gramas, atóxica.	BIC	Frasco	34	0,80	27,20
6	CORRETOR LIQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA Especificação: Secagem rápida. Embalagem: Frasco com 18 ml, com cor branca, homogêneo, não	BIC	Unidade	60	1,40	84,00

	toxico, a base de água.					
7	CLIPS 2/0 Especificação: Clips 2/0 caixa com 100 unidades.	BACCHI	Caixa	700	2,5	1750,00
8	CLIPS 4/0 Especificação: Clips 4/0 niquelado, caixa com 50 unidades.	BACCHI	Caixa	500	2,80	1400,00
9	CLIPS 8/0 Especificação: Clips 8/0 em arame de aço pintado com epóxi c/ 25 und.	BACCHI	Caixa	20	3,00	60,00
10	CALCULADORA Especificação: Grande de 760x800 de 12 dígitos.	OFICIO	Unidade	6	25,00	150,00
11	ENVELOPE PARDO COM ABAS Especificação: Envelope pardo, tipo saco, em papel kraft natural, gramatura 80g/m2, tamanho 176 x 250mm.	OFICIO	Unidade	800	0,50	400,00
12	ENVELOPE PARDO Especificação: Envelope pardo, tipo saco comum, em papel kraft natural, gramatura 80g/m2, comprimento 324, largura 229mm, caixa com 100 unidades.	OFICIO	Caixa	100	8,00	800,00
13	ENVELOPE PARDO Especificação: Com abas medindo 31x 41 cm, em papel Kraft 80 g.	OFICIO	Unidade	800	0,50	400,00
14	ETIQUETA AUTO-ADESIVA Especificação: Material Polipropileno, Formato Retangular, altura 45mm, caixa com 100 folhas.	OFICIO	Caixa	30	3,00	90,00
15	ESTILETE Especificação: Tipo largo, espessura 22 mm, aplicação escritório.	TRAMONTIN A	Unidade	8	5,70	45,60
16	EXTRATOR DE GRAMPOS Especificação: Material Aço Galvanizado, tipo espátula, comprimento 150 MM.	TRAMONTIN A	Unidade	6	1,80	10,80
17	FITA ADESIVA Especificação: Material Kraft, tipo gomada, largura 50 mm, comprimento 50m.	OFICIO	Unidade	15	4,00	60,00
18	GRAMPEADOR METÁLICO Especificação: Tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo mesa, capacidade de até 20 folhas.	TRAMONTIN A	Unidade	5	9,50	47,50
19	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREDO TAMANHO 26/6 Especificação: Embalagem: caixa com 5.000 unidades, material metal, tratamento superficial niquelado.	BACCHI	Caixa	50	6,80	340,00
20	GRAMPO TRILHO METAL Especificação: Grampos para pastas, Tipo trilho 80mm, fabricado em chapa de aço revestida. Produto não perecível, prazo de validade indeterminado, caixa com 50 unidades.	BACCHI	Caixa	27	11,90	321,30
21	GRAFITE 0,5 MM. Especificação: Aplicação lapiseira, características adicionais tipo: HB, tubo com 12 unidades.	COMPACT	Unidade	48	5,20	249,60
22	GRAFITE 0,7 MM Especificação: Aplicação lapiseira, características adicionais tipo: HB, tubo com 12 unidades	COMPACT	Unidade	36	5,20	187,20
23	LIVRO ATA Especificação: Livro para lavratura de Atas, capa dura, contendo 100	CREDAL	Unidade	20	9,50	190,00

	folhas, formato 298x203, brancas, gramatura 56 G/M2, pautadas e numeradas.					
24	MOLHA DEDOS Especificação: Umedecedor de dedos com glicerina para manuseio de papeis, 12g.	COMPACT	Unidade	70	3,90	273,00
25	PAPEL A-4 Especificação: Cor branca, resma (500 folhas), tamanho A4, 75g/m2.	CHAMEX	Resma	150	16,80	2520,00
26	PASTA SUSPENSÃO Especificação: Pasta arquivo, material cartolina, tipo suspensa, largura 360 mm, altura 240mm, cor marmorizada, prendedor.	FRAME	Unidade	40	2,10	84,00
27	PASTA CARTÃO Especificação: Pasta arquivo, material marmorizado, tipo suspensa, 240x365mm, cor parda, prendedor interno trilho, gramatura 250.	FRAME	Unidade	230	1,65	379,50
28	PASTA TRANSPARENTE DUPLEX Especificação: Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo simples, sem abas, 240x340, cor variada.	FRAME	Unidade	290	2,80	812,00
TOTAL						11.493,10

1.2.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor do contrato é de R\$ **11.493,10 (Onze mil quatrocentos e noventa e três reais e dez centavos)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data da publicação, até 31/12/2017, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

**9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2017, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101

PROGRAMA:01.031.0001.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

VALOR: 11.493,10 (onze mil quatrocentos e noventa e três reais e dez centavos).

**10. CLÁUSULA DEZ - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), (art. 65 § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

**12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**13. CLÁUSULA TREZE - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 2111001, de 2014, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 12 de maio de 2017

Osvaldo Marques do Nascimento  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF: 452.690.764-49  
CONTRATANTE

MERCANTIL LUCENA LTDA - EPP  
CNPJ: nº 23.143.253/0001-10  
Sra. Zilanda Borges das Chagas  
CPF nº 910.343.963-15  
CONTRATADA

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0203001/2017 – DE ADESÃO A ATA Nº 004/2017/PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATO Nº 005/2017 **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARO DO MEARIM. **CONTRATADO:** MERCANTIL LUCENA LTDA EPP. **OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2017, aquisição de Material de Expediente. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 11.493,10 (onze mil quatrocentos e noventa e três reais e dez centavos). **DOTAÇÃO/FONTE DE RECURSOS:** 0101-01.031.0001.2.001/3.3.90.30.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Câmara Municipal por seu Presidente Osvaldo Marques do Nascimento, como Contratante e pela empresa MERCANTIL LUCENA LTDA a Sra. Zilanda Borges das Chagas como Contratada. Bernardo do Mearim, 12 de maio de 2017.



ESTADO DO MARANHÃO  
DIÁRIO OFICIAL  
PODER EXECUTIVO



Av. Manoel Matias s/nº , centro  
Bernardo do Mearim - MA

site  
[www.bernardodomearim.ma.gov.br](http://www.bernardodomearim.ma.gov.br)

**Eudina Costa Pinheiro**  
Prefeita

**Antonio Beserra de França**  
Secretario de Administração